



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

LEI MUNICIPAL Nº 716 / 2010
de 18 de maio de 2010

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE SAÚDE
03	Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinc. Estado
10	Saúde
301	Atenção Básica
0107	Assistência Médica à População
Proj/Ativid. 2.037	Manutenção da Assistência Médica à População
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo.....R\$ 530,00
Fonte de Recurso:	4140 – Incentivo à Hanseníase
	TOTAL R\$..... R\$ 530,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Superávit Financeiro do Exercício de 2009 no valor de R\$ 511,61 (quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos), na Fonte de Recurso: 4140 – Incentivo à Hanseníase, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 18,39 (dezoito reais e trinta e nove centavos) na Fonte de Recurso: 4140 – Incentivo à Hanseníase.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

18 / 05 / 10 a 07 / 06 / 10

Responsável:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 18 DE MAIO DE 2010.**

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Superávit Financeiro do Exercício de 2009 no valor de R\$ 50.413,42 (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos) na Fonte de Recurso: 4235 – Furgão e Gabinete Médico e Odontológico Móvel, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.086,58 (dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) na Fonte de Recurso: 4235 – Furgão e Gabinete Médico e Odontológico Móvel e redução orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte rubrica:

07	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios
10	Saúde
301	Atenção Básica
0011	Organização e Modernização Administrativa
Proj/Ativid. 1.016	Aquisição de Computadores/Impressoras/Software
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Perman.....R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso:	0040-ASPS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 18 DE MAIO DE 2010.**

SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

18/05/10, 07/06/10

Responsável: _____

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA